



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

## **DECRETO Nº 073, de 02 de setembro de 2021.**

**Regulamenta os períodos de divulgação dos Chamamentos Públicos para as matrículas escolares na Rede Municipal de Ensino, bem como as regras a serem seguidas para tais matrículas do Município de Fama-MG.**

O Prefeito Municipal de Fama, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a cláusula 4º do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Fama-MG e o Ministério Público de Minas Gerais em 08 de Julho de 2021;

Considerando o dever da sociedade e do Estado em assegurar à criança e ao adolescente o direito a Educação;

### **DECRETA**

**Art. 1º.** A Secretaria Municipal de Educação é o órgão responsável do Município por todos os procedimentos relativos as matrículas escolares na Rede Municipal de Ensino de Fama-MG, e deverá seguir os critérios estabelecidos neste decreto.

**Art. 2º.** Compõe a Rede Municipal de Ensino de Fama-MG as seguintes instituições:

- Creche Municipal Jayr Prado: atende alunos da Educação Infantil Creche;
- Escola Municipal Olinto Magalhães: atende alunos da Educação Infantil Pré Escolar e Ensino Fundamental Séries Iniciais;
- Escola Municipal Teodoro Rocha: atende alunos da Educação Infantil Creche, Educação Infantil Pré Escolar e Ensino Fundamental Séries Iniciais;

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar, anualmente, no período de 1º a 30 de novembro, chamamento público para a realização das matrículas dos alunos na Rede Municipal de Ensino.

**§ 1º.** O Chamamento Público previsto no caput, deverá ser feito através de divulgação de artes informativas nas redes sociais do Município, da Secretaria Municipal de Educação e das instituições de ensino.

**§ 2º.** Nas artes do Chamamento Público devem estar previstas as seguintes orientações referentes a matrícula:

- a – Relação de documentos necessários para a realização da matrícula;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

---

b – Período em que serão realizadas as matrículas, conforme art. 4º deste decreto.

c – Local e horário em que serão realizados os atendimentos para a realização das matrículas, conforme previsto no art. 5º deste decreto.

d – Obrigatoriedade ou facultatividade da matrícula, conforme previsto no art. 6º deste decreto.

**Art. 4º.** Fica determinado que as matrículas deverão ser realizadas anualmente no período de 1º a 13 de dezembro.

**Art. 5º.** As matrículas serão realizadas nas secretarias das instituições de ensino da Rede Municipal, nos seguintes horários:

- Creche Municipal Jayr Prado: 13h as 16h;
- Escola Municipal Olinto Magalhães: 07h as 10h30m;
- Escola Municipal Teodoro Rocha: 07h as 10h30m;

**Art. 6º.** As matrículas serão facultativas para a Educação Infantil Creche e obrigatórias para a Educação Infantil Pré Escolar e para o Ensino Fundamental Séries Iniciais

**Art. 7º.** Este decreto entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fama, 02 de setembro de 2021.

**OSMAIR LEAL DOS REIS**  
PREFEITO MUNICIPAL

### **Declaração**

**Declaro que o decreto 073 de 02/09/2021, foi publicado, nesta data, através de afixação em quadro localizado no saguão desta Prefeitura.**